

PROJETO 1000896 – WFF-FELLOWS-FY24 - PROG

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 18204-FY24
CONTRATAÇÃO DE
SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO E JORNALISMO

1. Projeto

1.1. Este Termo de Referência será executado no âmbito do Acordo de Cooperação entre Conservação Internacional (CI-Brasil) e Ministério do Meio Ambiente para apoio a Secretaria Nacional de Mudança do Clima.

2. Objetivo da contratação

4.1. Contratação de serviços de consultoria de pessoa física ou pessoa jurídica para apoiar o desenvolvimento de ações estratégicas para a implementação da política nacional de mudança do clima, com foco na produção de materiais técnicos destinados a público diverso.

3. Da necessidade e da justificativa da contratação

O tema de mudança do clima geralmente é visto de uma forma muito técnica, complicada e repleta de terminologias que apontam para um futuro desastroso. A falta de materiais que traduzam a complexidade do tema distancia-o das agendas diárias e prioritárias da população, como alimentação, saúde, mobilidade e outros, dificultando a prestação de contas do governo com a sociedade sobre as ações empreendidas no combate à mudança do clima e dificultando a percepção do cidadão de como cada um tem responsabilidades com as causas e soluções para a questão.

Nesse sentido, essa parceria visa colaborar com o MMA na elaboração e disseminação de informações técnicas e ao mesmo tempo acessíveis sobre mudança do clima, configurando uma oportunidade de aprimorar a transparência e visibilidade às ações da PNMC para que toda a sociedade tenha informação técnica de qualidade.

Algumas ações que motivam a mudança da situação atual é a elaboração do novo Plano Clima e a realização da COP-30 no Brasil em 2025. É fundamental dar conhecimento à sociedade sobre a importância do tema, mobilizando atores (governo, academia, ONGs e setor privado) a participarem das discussões necessárias ao enfrentamento da emergência climática.

Outras ações como a produção de materiais temáticos para divulgação nas redes sociais e outros veículos de comunicação estão elencadas no item 4.

As principais ações do serviço e localidade serão realizadas em Brasília/DF.

4. Atividades gerais a serem desenvolvidas

- Preparar e coordenar reuniões de trabalho sobre comunicação;
- Estabelecer objetivos, processos, responsabilidades, prazos e metas da comunicação;
- Revisar e propor melhorias no conteúdo relacionado à mudança do clima e à SMC em documentos e peças institucionais (atualização da informação);
- Preparar apresentações, estudos, convites, dentre outras peças de comunicação produzidas pela Secretaria;
- Mapear públicos-alvo da comunicação da Secretaria;
- Divulgar informações por meio de listagem dos públicos a serem atingidos (mailing lists);
- Elaborar o Boletim Informativo mensal da PNMC (newsletter);
- Organizar banco de dados/pasta de arquivos com produtos de comunicação;
- Revisar Termos de Referência e acompanhar contratações de serviços de comunicação;
- Observar a capilaridade nas redes sociais (observação do número de reações, alcance e eficiência da entrega dos conteúdos nas redes sociais);
- Fornecer subsídios para a divulgação de campanhas de mobilização ligadas a temas institucionais (propostas de conteúdo para redes);
- Elaborar relatórios de monitoramento da comunicação e de balanço e lições aprendidas;
- Auxiliar na preparação de entrevistas e eventos de imprensa;
- Disponibilizar informações sobre o andamento das suas atividades;
- Realizar cerimonial de eventos, quando necessário.

5. Produtos esperados

Espera-se que o principal resultado desta contratação seja auxiliar a comunicação, com os diversos públicos e segmentos da sociedade brasileira e internacional, de maneira efetiva, as ações estratégicas para a implementação da política nacional de mudança do clima, realizada pela SMC. Para tanto, são previstos os seguintes produtos:

PRODUTO 1: Diagnóstico da comunicação da Secretaria Nacional de Mudança do Clima e Plano Clima e proposta de Plano de comunicação:

PRODUTO 2: Modelos/*templates* de apresentações, boletins informativos, convites dentre outras peças de comunicação da secretaria;

PRODUTO 3 A 10: Relatórios mensais em .docx e .pdf, ou outros formatos a serem acordados entre as partes descrevendo o avanço da execução da estratégia e do plano de comunicação integrada do projeto e contendo os produtos de comunicação demandados e realizados, tais como:

- *policy brief* e ou sumário executivo, *releases*, *newsletters*, e *clippings* de notícias em .docx e .pdf, ou outros formatos a serem acordados entre as partes, **conforme demanda**; e
- conteúdo para redes sociais (posts e cards) em pelo menos 03 (três) formatos diferentes (tais

como Twitter, Facebook, Instagram, YouTube, LinkedIn), em .psd, .jpeg e .word, ou outros formatos a serem acordados entre as partes, **conforme demanda**.

PRODUTO 11: Relatório de avaliação da eficiência na disseminação de informação dos materiais técnicos produzidos e Banco de dados da SMC com materiais, dados, estratégias, sistemas e informações estruturado e atualizado com todos os materiais desenvolvidos ao longo da consultoria.

6. Da infraestrutura

O MMA fornecerá documentos e subsídios técnicos para que o/a profissional possa realizar o seu trabalho, conforme o acordado.

O/a profissional contratado/a deverá realizar as atividades utilizando equipamentos próprios (computador, softwares, internet etc.). Todas as despesas relacionadas a encargos sociais e trabalhistas são de responsabilidade do/a contratado/a.

Será disponibilizado acesso aos Microsoft SharePoint e Teams do MMA para realização dos trabalhos e aporte dos produtos resultantes desta consultoria.

Manuais de identidade visual do governo federal (inclusive quanto ao período de defeso eleitoral, se for o caso) deverão ser considerados.

7. Direitos autorais e de propriedade intelectual

Todo o conteúdo e os produtos desenvolvidos a partir dos trabalhos objeto deste contrato terão os direitos patrimoniais revertidos para o MMA e sua reprodução total ou parcial requer expressa autorização e referência ao mesmo, inclusive após o encerramento do contrato, resguardando os direitos morais e autorais do/a contratado/a.

Para a publicação e produção de materiais bibliográficos na forma de artigos, trabalhos acadêmicos, para congressos e eventos científicos, entre outros, produzidos a partir de informações desta contratação, a consultoria deverá solicitar previamente autorização da SMC/MMA.

Fotografias e filmagens devem respeitar as normas referentes ao uso de imagem e resguardar o direito de imagem dos comunitários e não podem ser utilizadas pelo/a contratado/a após a finalização do trabalho para uso em outros trabalhos, propagandas ou divulgações, sem a devida autorização da SBio/MMA.

8. Prazo de duração do contrato

A vigência do contrato será de 12 meses, podendo ser prorrogado por mais 12 meses, a partir da assinatura das partes envolvidas.

9. Do cronograma de entrega dos produtos e de desembolso

- a** Os prazos de entrega dos produtos e as respectivas parcelas de pagamento estão listados na Quadro 01 a seguir.



Nº Produto	Descrição	Prazo de entrega (dias a partir da assinatura do contrato)	Parcela de pagamento (%)
Produto 1	Diagnóstico da comunicação da SMC e Plano Clima e proposta de Plano de comunicação	45	10
Produto 2	Modelos/templates de apresentações, boletins informativos, convites dentre outras peças de comunicação da secretaria	60	9
Produto 3	1º Relatório mensal	90	9
Produto 4	2º Relatório mensal	120	9
Produto 5	3º Relatório mensal	150	9
Produto 6	4º Relatório mensal	180	9
Produto 7	5º Relatório mensal	210	9
Produto 8	6º Relatório mensal	240	9
Produto 9	7º Relatório mensal	270	9
Produto 10	8º Relatório mensal	300	9
Produto 11	Relatório de avaliação da eficiência na disseminação de informação dos materiais técnicos produzidos e banco de dados SMC	360	9

- b** A equipe designada pela CI-Brasil, deverá atestar a conformidade da execução de cada produto em relação às condições estabelecidas neste Termo de Referência e concluir pela sua aprovação ou pela sua correção, por meio de parecer técnico para o gestor do projeto em até 10 dias da entrega de cada produto.
- c** Uma vez solicitada a correção de um produto, o contratado deverá entregar sua versão corrigida em até 15 (quinze) dias a partir da data da solicitação.
- d** Após a aprovação, o gestor do projeto encaminhará o respectivo produto para o devido pagamento em conformidade com os percentuais acima descritos acompanhado do Termo de Recebimento e Aceite.
- e** A não correção do produto ou o não atendimento às condições estabelecidas neste Termo de Referência resultarão na rescisão do contrato.
- f** Caso haja necessidade de deslocamentos, serão avaliados caso a caso se as despesas (passagem, alimentação e traslados) para a realização do serviço ocorrerão por conta da empresa contratada ou da contratante. O pagamento por parte da contratante ocorrerá conforme avaliação de necessidade, finalidade e disponibilidade de orçamento do projeto.

10. Monitoramento do Contrato

- g** Caberá a CI-Brasil a responsabilidade direta pelo acompanhamento de todas as etapas das atividades realizadas pela contratada, bem como a obtenção de quaisquer esclarecimentos julgados necessários relativos à execução dos trabalhos.

11. Responsabilidade das partes

h Da CI-Brasil

- i** Fazer a supervisão geral da execução do contrato.
- ii** Executar os pagamentos autorizados pelo gestor do projeto, em até 20 dias úteis após a entrega dos produtos propostos no item 10.

i Da Contratada

- i** Prestar os serviços contratados conforme condições estabelecidas neste Termo de Referência, responsabilizando-se integralmente por eles.
- ii** Dispor de pessoal qualificado, pertencente ao seu quadro ou contratado, para executar o objeto contratado.
- iii** Apresentar, antes da assinatura do contrato, os nomes dos profissionais da equipe, previstos no item 12, que executarão os serviços contratados, com os respectivos comprovantes de que pertencem ao quadro de pessoal da contratada, ou que foram contratados pela mesma, e de que são qualificados para a execução desses serviços.
- iv** Os profissionais listados no item 12 serão de inteira responsabilidade da contratada, cabendo-lhe todos os pagamentos, inclusive dos encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e fiscais previstos na legislação vigente e de quaisquer outros, em decorrência de sua condição de empregadora, quando for o caso, sem qualquer responsabilidade por parte da Contratante.
- v** Responsabilizar-se por quaisquer acidentes que venham a ser vítimas seus empregados/cooperados, quando em serviço ou em conexão com ele, por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem e demais exigências legais para o exercício da atividade.
- vi** Comunicar, de forma detalhada, toda e qualquer ocorrência de acidentes verificada no curso da execução contratual.
- vii** Não transferir a outrem, no todo ou em parte, os serviços avançados.
- viii** Manter o coordenador responsável pelo gerenciamento dos serviços e fiscalização do cumprimento do objeto do contrato, com poderes de representante ou preposto, para tratar com a Administração, dos assuntos relacionados com a execução do contrato.

- ix** Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo MMA quanto à execução dos serviços contratados.
- x** Prestar ao contratante todos os esclarecimentos e informações necessários à adequada execução do contrato.
- xi** Avocar os ônus decorrentes de todas as reclamações e/ou ações judiciais ou extrajudiciais, por culpa ou dolo, que possam eventualmente ser alegadas por terceiros, contra a Contratante, procedentes da prestação dos serviços do objeto deste Edital.
- xii** Responsabilizar-se pelo comportamento dos seus empregados/prestador de serviço e por quaisquer danos que estes ou seus prepostos venham porventura ocasionar à Contratante, ou a terceiros, durante a execução dos serviços, podendo a Contratante descontar o valor correspondente ao dano dos pagamentos devidos, preservando-se, neste caso, o direito à ampla defesa.
- xiii** Zelar para que não haja compartilhamento de recurso patrimonial do MMA na execução da parceria.
- xiv** Apresentar, no prazo de até 72 (setenta e duas) horas, cópia de toda a documentação necessária para a comprovação do cumprimento de exigências constantes da contratação, quando solicitado.
- xv** Pagar todos os impostos e taxas devidos sobre os serviços prestados a CI-Brasil, bem como as contribuições à previdência social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e acidentes de trabalho, emolumentos, quaisquer insumos e outras despesas diretas e indiretas que se façam necessárias à execução dos serviços contratados, sendo que a não comprovação do pagamento desobriga a contratante do pagamento do produto até a regularização.
- xvi** Encaminhar a CI-Brasil para análise e aprovação todos os produtos solicitados neste Termo de Referência, com cópia para o contratante.

12. Qualificação

- j** O profissional deverá ter pelo menos 5 (cinco) anos de experiência comprovada na área de comunicação e/ou jornalismo, com mestrado ou pós-graduação (desejável) e domínio da língua inglesa.
- Habilidades em redação, pesquisa, entrevistas, edição de texto e vídeo, conhecimento em mídias sociais, compreensão das práticas éticas e legais da profissão, além de capacidade de análise crítica e pensamento criativo;
 - Habilidades em design gráfico de materiais de comunicação.

13. Critérios de avaliação

Critérios, subcritérios e sistema de pontos para a avaliação das Propostas Técnicas Simplificadas são:

- (a) **Qualificação comprovada em na área de comunicação social e/ou jornalismo (TDRs): 40 pontos**
- Graduação – 5 pontos
 - Mestrado – 5 pontos
 - Experiência na área (atuação) – 15 pontos
 - Nível avançado em inglês – 15 pontos
- (b) **Experiência específica do Consultor (como empresa) comprovada em entrevista: 60 pontos**

Total de pontos: 100

A pontuação técnica mínima (Pt) exigida para aprovação é 70 (setenta).

14. Prazos

A proposta técnico-financeira, acompanhada do curriculum vitae do/a consultor/a proponente e da documentação comprobatória da experiência profissional exigida, deverão ser enviados para: **compras@conservation.org** e amsilva@conservation.org, A seguir o resumo das datas importantes dos processos:

Abertura da Convocação: 17 de abril de 2024

Data limite de perguntas: 24 de abril de 2024

Data limite para as respostas: 29 de abril de 2024

Data de encerramento: 01 de maio de 2024. até as 18:00 horas

A CI-Brasil comunicará o resultado da escolha dos proponentes via e-mail.

Mencionar no assunto do e-mail o nº do **“TDR 18204-FY24**

Não serão aceitas propostas encaminhadas após a data e horário informados neste Termo de Referência.